

Projeto de Lei nº 130/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4534 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de dação em pagamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de dação em pagamento do crédito referente ao Precatório Judicial EP n. 8.218/09, oriundo do Processo n. 1.217/2001, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Bebedouro, estado de São Paulo, no valor total atualizado de R\$ 148.300,32 (cento e quarenta e oito mil trezentos reais e trinta e dois centavos), em que figura como credor BERNARDINO PEDRINHO LOPES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n. 742.165.978-15, devendo a dação em pagamento operar-se sobre o imóvel objeto da Matrícula n. 21.948 do CRI local.

Parágrafo único. O lote descrito no caput deste artigo foi avaliado em R\$ 147.972,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais), nos termos dos laudos de avaliação constantes do Anexo Único da presente lei.

Art. 2º A dação em pagamento de que trata a presente lei somente será efetivada quando da lavratura da escritura pública de dação em pagamento.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 13 de novembro de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de novembro de 2012.

Ivanira A de Souza
Escriturária